

dade, deverá ser informado em no máximo 05 dias, assinando um termo de ciência que deverá conter data e horário.

Art. 5º- O reclamante poderá ter direito a uma cópia, desde que:

I – Seja feita a apresentação de um documento de identificação com foto do reclamante;

II – O usuário poderá ter direito somente à cópia de sua reclamação ou sugestão;

III – Após o pedido, o relator terá um prazo de 15 dias úteis para retirar a cópia;

Art. 6º O executivo municipal deverá implantar o serviço de que trata o artigo 14 .

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 8º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

VER. THIAGO RODRIGUES MOREIRA

Presidente da Câmara

LEI 1229 DE 27 DE JUNHO DE 2022

Ementa: CRIA O TEMA TRANSVERSAL DE “PREVENÇÃO AS DROGAS” À SER TRABALHADO NA DISCIPLINA DE CIÊNCIAS NATURAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, EM CONFORMIDADE COM O DO ART. 26 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL COMBINADO COM O INCISO IX DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no Município de Itatiaia, o tema transversal à “PREVENÇÃO DE DROGAS” na DISCIPLINA DE CIÊNCIAS NATURAIS, nas Escolas da Rede Municipal, entre o 5º e o 9º ano.

§ 1º - Entende-se como DROGA toda e qualquer subs-

tância tóxica ou não, que provoque dependência no usuário, incluindo-se: CIGARROS, BEBIDAS, ANFETAMINAS, TRANQUILIZANTES E OUTROS MEDICAMENTOS SIMILIARES.

Art. 2º - Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO, promover CURSO DE CAPACITAÇÃO DE PREVENÇÃO DE DROGAS para os profissionais da área de Educação que lecionam a matéria de ciências naturais, afim de melhor adequação da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itatiaia, 27 de junho de 2022

VER. THIAGO RODRIGUES MOREIRA

Presidente da Câmara

DECRETO LEGISLATIVO N.º 03 DE 27 DE JUNHO DE 2022

USO DE MÁSCARAS FACIAIS EM TODO RECINTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do art. 38 do Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO, o aumento do número de casos de COVID-19 Município,

DECRETA:

Art. 1º - Determina o uso de mascaras faciais em todos os ambientes da Câmara Municipal de Itatiaia por seus servidores e Vereadores, bem como por todos os munícipes que adentrem o espaço fechado da Câmara Municipal de Itatiaia.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28.06.2022, revogando todas as disposições em contrário.

Itatiaia, 27 de junho de 2022.

VER. THIAGO RODRIGUES MOREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia

**IRINEU
NOGUEIRA
COELHO:7680
5905753**

Assinado de forma
digital por IRINEU
NOGUEIRA
COELHO:76805905753
Dados: 2022.06.27
20:17:17 -03'00'